LEI N.º 2. 114/2003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 300,00m2 , cuja propriedade é de JOSÉ VASCONCELOS MONTEIRO , *conforme registro de imóvel nº* R1. 2785, *ás fls.* 499, do livro nº 2.I, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00m x 6,80m x 15,00m x 6,80m, perfazendo um total de 102,00m2, ficando uma área remanescente de 198,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, dezesseis e dias do mês abril de dois mil e três (16/04/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração